



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

Plenário Syrio Ignátios

Poder Legislativo

CNPJ: 47.794.169/0001-24



Parecer Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 11/2024

Autoria: Comissão de Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 2712/2024
Protocolado em: 02/12/2024 16h18

Parecer da Comissão à Emenda Aditiva nº 01/2024 ao Projeto de Resolução nº 11/2024 e ao Projeto de Resolução nº 11/2024.

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

A comissão de Justiça e Redação decide apresentar através do presente instrumento o seguinte parecer:

EMENDA ADITIVA Nº 01/2024 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2024 e PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2024

EMENDA ADITIVA Nº 01/2024 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2024

A referida Emenda propõe acrescentar o artigo 4º ao Projeto de Resolução nº 11/2024, o qual altera a Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Após análise, observa-se que a emenda em questão não incorre em vícios de constitucionalidade, legalidade, competência ou iniciativa. Portanto, o parecer desta comissão é favorável à Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2024 ao Projeto de Resolução nº 11/2024.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Altera a Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Com base nos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que diz respeito ao acompanhamento das Políticas Públicas, e considerando a relevância dessa ação por parte das Comissões Permanentes, faz-se necessária a alteração do Artigo 48 do Regimento Interno, com a inclusão do Inciso VI na Resolução nº 10, de 20 de dezembro de





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Visando à melhor adequação dos procedimentos legislativos e à composição imediata das Comissões Permanentes, torna-se imprescindível a alteração do § 4º do Artigo 45, bem como do Artigo 112, da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, que regulamenta o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Ferreira.

Em face do exposto, o Projeto de Resolução nº 11/2024 não padece de vício de constitucionalidade, legalidade, competência e iniciativa. Nesse sentido, o parecer desta comissão é favorável ao Projeto de Resolução nº 11/2024, portanto nada tem a se opor para que seja remetido para apreciação e votação do Plenário.

Sala das Comissões, 02 de dezembro de 2024.

Marcelo Ozelin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Ricardo Luís Patroni
Presidente da Comissão de Justiça e
Redação

Élcio Gustavo Silveira Arruda
Secretário da Comissão de Justiça e Redação

Documento assinado digitalmente por Élcio Gustavo Silveira Arruda, Ricardo Luís Patroni, Marcelo Ozelin conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmportoferreira.gwdom.com.br/validador e informe o código **EUDTS-WUG7S-08JAR-5MGUC-KKVF3** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
Plenário Syrio Ignátios
Poder Legislativo
CNPJ: 47.794.169/0001-24



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Resolução Nº 11/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 02/12/2024 14:55:35
Hash Interno: 8mfm5lfeom5iogxkguu20dflypon8rhsxyqfbhfx



Chave de Verificação

EUDTS-WUG7S-O8JAR-5MGUC-KKVF3

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmporferreira.gwdom.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
252.***.***-45	Élcio Gustavo Silveira Arruda	Assinado em 02/12/2024 16:14
230.***.***-10	Ricardo Luís Patroni	Assinado em 02/12/2024 14:58
283.***.***-86	Marcelo Ozelin	Assinado em 02/12/2024 14:56

Documento assinado digitalmente por Élcio Gustavo Silveira Arruda, Ricardo Luís Patroni, Marcelo Ozelin conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: cmporferreira.gwdom.com.br/validador e informe o código **EUDTS-WUG7S-O8JAR-5MGUC-KKVF3** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

